

ANEXO A

Tabela das Comparticipações Familiares com Acordo de Cooperação com a Segurança Social (1), (2) e (3)

Ano Letivo de 2022/2023

Escalões do Rendimento per capita		Comparticipações Familiares			
1º	≤ a 30% da R.M.M.G.	até	199,50 €	15,00%	0 € a 29,93 €
2º	> 30% e ≤ 50% da R.M.M.G.	199,51 € a	332,50 €	22,50%	44,89 € a 74,81 €
3º	> 50% e ≤ 70% da R.M.M.G.	332,51 € a	465,50 €	27,50%	91,44 € a 128,01 €
4º	> 70% e ≤ 100% da R.M.M.G.	465,51 € a	665,00 €	30,00%	139,65 € a 199,50 €
5º	> 100% e ≤ 150% da R.M.M.G.	665,01 € a	997,50 €	32,50%	216,13 € a 324,19 €
6º	> a 150% da R.M.M.G.	Mais de	997,51 €	35,00%	349,13 € a 365,59 €

(1) Taxa de Custo Administrativo 2022/2023: **127,00€**

(2) Sempre que haja dúvidas fundamentadas sobre a veracidade das declarações de rendimentos (incluindo sinais exteriores de riqueza) deverão ser feitas diligências complementares que se considerem mais adequadas ao apuramento das situações, de acordo com critérios de razoabilidade, podendo o estabelecimento determinar a comparticipação familiar de acordo com os rendimentos presumidos. Quando os pais ou encarregados de educação optarem pela não entrega dos elementos necessários (incluindo os de natureza fiscal), ser-lhes-á atribuído o valor mais elevado da tabela da comparticipação familiar.

(3) Quando o rendimento *per capita* for superior a 997,51€ deverá ser aplicado 35,00% até atingir o valor da mensalidade máxima de 365,59 €.

11/05/2022

O Presidente da Direção

Prof. Doutor António de Deus Ramos Ponces de Carvalho